

FGP

SEGURANÇA ELETRÔNICA

✓ Portaria Virtual

✓ Monitoramento Remoto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATADO: Empresa **F.G.P Souza Instalações** com a razão social **F.G.P SOUZA INSTALAÇÕES** – inscrita no CNPJ/MF sob nº, 19.930.137/0001-73 estabelecida na Rua Guaiana, nº. 255 – Jd. Santo Eduardo, Embu das Artes- SP, neste ato representado pelo Sr. Francisco Getulio Pereira Souza, Brasileiro, portador do RG 23.761.155-7 e do CPF nº 399.500.933-68 – FONE: 4245-7082 CEL :93000-7708 email: fgpmantencao@gmail.com, denominado Contratado, e:

CONTRATANTE: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON VERTE** situado na **Rua Alagoas nº 676**, Higienópolis - CPNJ: 02.183.859/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Emerson Piovezan, portador do CPF nº 056.781.028-34 – FONE: 99648-8286 – denominado Contratante.

As partes acima têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições, a saber:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente será a prestação dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, consertos e troca de equipamentos quando necessário:

- ✓ Os serviços consistem em:
- ✓ Visita periódica mensal de manutenção preventiva, em dias alternados;
- ✓ Inspeção geral dos equipamentos;
- ✓ Regulagem e ajustes; ✓ Regulagem eletrônica;
- ✓ Testes de funcionamento.

Equipamentos:

- Sistema de interfones 20 ramais;
- Duas fechaduras elétricas;
- Um sistema CFTV com 16 câmeras;



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá franquear ao **CONTRATADO** através de sua equipe de trabalho livre e completo acesso aos equipamentos e áreas, durante o tempo necessário para a execução da manutenção preventiva, corretiva ou intervenção técnica.

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias e inequívocas do que ocorreu no(s) equipamentos(s) para possibilitar a identificação do problema, facilitar na sua correção e na forma de execução dos serviços.

II OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** cópia do presente instrumento, devidamente assinado e com firma reconhecida, contendo todas as especificações da prestação de serviços ora contratada.

O **CONTRATADO** deverá fornecer nota fiscal e recibo com quitação dos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**, ficando responsável por todos os encargos ou impostos incidentes sobre o pagamento da prestação dos serviços.

III DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) mensais, até todo o dia (a combinar) de cada mês seguinte ao vencido, mediante apresentação antecipada à administradora, boleto/recibo de pagamento autorizado pelo gestor(a) administrativo do condomínio através de seu visto no próprio documento.

IV DA RESCISÃO MOTIVADA

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, desde que haja motivo relevante, mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem ônus as partes. Os motivos relevantes serão:

Por parte do CONTRATANTE:

- 1 – Não franquear a equipe de trabalho o livre e completo acesso aos equipamentos e áreas, durante o tempo necessário para a execução da manutenção preventiva, corretiva ou intervenção técnica.
- 2 – Deixar de fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias e inequívocas do fato ocorrido nos equipamentos para possibilitar a identificação do problema, facilitar na sua correção e a forma de execução dos serviços:
- 3 – Não efetuar o pagamento das mensalidades da manutenção por período superior a 03(três) meses, sem qualquer justificativa aceita pelo **CONTRATADO**.

Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão motivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados do mês ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas, bem como ficam cancelados os valores das manutenções subseqüentes até o término do período em curso contrato.

V DO PRAZO

O presente contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e pelo prazo inicial de 12(doze) meses, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não seja manifestado o desejo de rescisão de forma imotivada por qualquer das partes com 30(trinta) dias de antecedência de seu término.



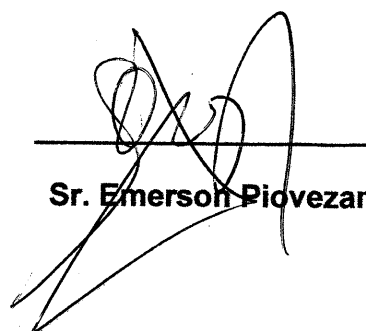
VI DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONTRATADO** deixa claro a total inexistência de vínculo trabalhista com o **CONTRATANTE** por força deste contrato, excluindo qualquer das obrigações previdenciárias e dos encargos sociais, não havendo entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO**, transferir ou subcontratar os serviços previstos e contratado neste instrumento, sob o risco de ocorrer e rescisão motivada imediata.

maio
São Paulo, 18 de junho de 2022.

FRANCISCO GETULIO P. SOUZA



Sr. Emerson Piovezan